



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO.

1.1. O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso pretende fazer aquisição, com base na Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 4.066/2023, Lei Complementar n123/2006, Decreto Municipal 4.062/2023 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT.**

2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO.

2.1. **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT.**

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

3.1. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, pode ser justificada por diversas razões dentre as quais podemos destacar a necessidade de garantir a higienização dos veículos da frota municipal, assim como preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação, bem como o bem-estar aos servidores que o utilizam;

3.2. A motivação da demanda tem origem em apuração interna da necessidade, primando por garantir a higienização dos veículos da Frota Municipal, proporcionando aos servidores e usuários dos mesmos boas condições de uso.

3.3. O objeto descrito no presente Termo de Referência tem natureza de serviço comum.

3.4. A vigência contratual a partir da assinatura do contrato, será por 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que ainda haja vantajosidade para administração.

3.5. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de frete, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente termo de Referência.

3.6. A contratação tange a imparcialidade entre os licitantes, selecionando a proposta mais vantajosa para administração, garantindo a boa qualidade dos serviços a custo mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos municipais.

3.7. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação;

4.2. Não estar impedido de contratar com a Prefeitura de Água Boa-MT;

4.3. Não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e

4.4. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

4.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.6. JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICABILIDADE DE REGIONALIZAÇÃO COMO PREVISTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.062/2023 E LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM ALTERAÇÕES PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E AINDA NOS TERMOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

DA RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TP, PROCESSO 19.396-8/2015 DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

- 4.6.1. A não aplicabilidade de um processo regionalizado pode ser justificada com base na inexistência de empresas classificadas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que atendam aos requisitos na região em questão.
- 4.6.2. A ausência de concorrência nesse segmento específico pode indicar a inviabilidade de se estabelecer um processo regionalizado.
- 4.6.3. Isso pode inviabilizar a oferta localizada, justificando a busca por fornecedores fora da região.
- 4.6.4. Ao justificar a não aplicabilidade do processo regionalizado com base nessas considerações, é possível evidenciar a necessidade de buscar alternativas fora da região para garantir a eficácia e viabilidade do processo em questão.
- 4.6.5. Após realização de estudo de aplicabilidade de regionalização da contratação conforme o objeto do presente Termo de Referência observou-se que não possuímos empresas locais ou regionais aptas a participarem do certame.

5 – PRAZOS E FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

- 5.1. A vigência contratual a partir da assinatura do contrato, será por 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que ainda haja vantajosidade para administração.
- 5.2. A quantidade solicitada será utilizada de forma parcelada, e a ordem de fornecimento para a secretaria será realizada sob demanda, mediante solicitação ao setor de compras para emissão da competente Ordem de Consumo e posterior nota de empenho.
- 5.3. Os serviços deverão ser executados na sede da empresa CONTRATADA, compreendendo serviços de lavagem/limpeza COMPLETA e SIMPLES dos veículos conforme descrito no item 9.1, com fornecimento de material de consumo, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários para realização dos serviços, e serão realizados em dias e horários de seu funcionamento, a serem divulgados aos servidores municipais que farão o acompanhamento dos veículos e motocicletas, a serem lavados;
- 5.4. A sede da (s) empresa(s) CONTRATADA deverá estar localizada dentro do perímetro urbano do município de Água Boa-MT;
- 5.5. É de responsabilidade da contratante deslocar os veículos e motocicletas até a sede da contratada e desta até as garagens de propriedades de cada Secretaria;
- 5.6. A lavagem será realizada de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, conforme a demanda pela Prefeitura Municipal e suas Secretarias de origem, e deverão ser entregues em um prazo não superior a 03 (três) horas corridas do momento do recebimento do veículo na Sede da empresa contratada.

6 - GESTÃO DO CONTRATO.

- 6.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, designado pela Secretaria Municipal solicitante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à seus superiores, conforme art. 117 da Lei federal n.º 14.133/2021.
- 6.2 – O servidor designado atuará na fiscalização do contrato, representando em seus atos o CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que se seguem;
- 6.2.1 – Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar o bem fornecido em desacordo com as especificações do edital;
- 6.3 – Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, bem e dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da execução, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 117 da Lei federal n.º 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

6.4 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante adjudicada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade.

6.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos servidores designados para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas a autoridade superior da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

7 – FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

7.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (Trinta) dias, contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento.

7.2. A contratante somente pagará a contratada pelos serviços que realmente forem solicitados e realizados.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 7.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.7. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade que se inicia da data da cotação em 02/04/2024.

7.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.11. É obrigatória a utilização da modalidade Pregão para as contratações quando enquadrada como bem ou serviço comum, conforme o disposto no XLI, art. 6º da Lei 14.133/2021 e art. 103 § 2º do Decreto Municipal 4.066/2023.

7.12. O regime da execução dos contratos é o de preço por item, e o tipo e critério de julgamento da licitação é o menor preço para a seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços comuns.

7.13. De acordo com o Art. 34º do Decreto nº 4.066/2023, esta licitação deve ser realizada na modalidade de Pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço.

8. Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência.

8.1. Será observada a aplicabilidade do Direito de Preferência previsto no Decreto Municipal nº 4.062/2023 e Lei Complementar nº 123/2006. Desde que as EPPs e MEs, atendam aos requisitos legais e aos itens que serão licitados. Na existência de decretos ou instrumentos congêneres vigentes que contemple a aplicabilidade de Margem de Preferência, o mesmo será observado também.

8.2. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

8.2.1. As exigências habilitatórias não podem ultrapassar os limites da razoabilidade, além de não ser permitido o estabelecimento de cláusulas desnecessárias e restritivas ao caráter competitivo. Devem restringir-se apenas ao necessário para o cumprimento do objeto licitado.

8.2.2. A documentação exigida e permitida quanto à qualificação técnica está elencada no art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e no Edital do Certame.

8.2.3. Dadas as garantias legais aos que demonstrem interesse em participar do certame licitatório, informamos que serão exigidas as documentações, qualificações e demais obrigações pertinentes das empresas participantes, no momento adequado. O direito à participação do procedimento será garantido para todos os interessados, desde que atendam às exigências legais. A documentação relativa à qualificação técnica está abrangida na lei e a mesma será exigida.

9 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS.

9.1. A presente Licitação tem por objeto a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT.**, conforme segue:

Nº Item	Item	Descrição	UND FORN	QTD	Valor	Total
1	32337	LAVAGEM SIMPLES DE MOTOCICLETA DETALHAMENTO: SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES DE MOTOCICLETA, INCLUINDO LAVAGEM DE MANGUEIRAS E APLICAÇÃO DE PNEU PRETINHO.	UNIDADE	15	30,50	457,50
2	3963786	LAVAGEM COMPLETA EM AMBULANCIA. DETALHAMENTO: LAVAGEM EXTERNA COMPLETA DO VEÍCULO AMBULÂNCIA INCLUINDO: LIMPEZA DE PNEUS, BORRACHAS, TETO E VIDROS, LAVAGEM INTERNA COMPLETA INCLUINDO ASPIRAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS PARA DESINFECÇÃO DO COMPARTIMENTO TRASEIRO. SECAGEM E APLICAÇÃO DE CERA E FINALIZAÇÃO (POLIMENTO)	UNIDADE	60	80,17	4.810,20
3	3963788	LAVAGEM COMPLETA EM CAMINHONETE. DETALHAMENTO: LAVAGEM EXTERNA E INTERNA COMPLETA, INCLUINDO ASPIRAÇÃO, SECAGEM E APLICAÇÃO DE CERA E FINALIZAÇÃO (POLIMENTO)	UNIDADE	63	101,80	6.413,40
4	3963789	LAVAGEM COMPLETA EM VEICULO OFICIAL PEQUENO/MEDIO DETALHAMENTO: LAVAGEM COMPLETA EXTERNA E INTERNA, INCLUINDO ASPIRAÇÃO E SECAGEM E	UNIDADE	90	75,87	6.828,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

		APLICAÇÃO DE CERA E FINALIZAÇÃO (POLIMENTO)				
5	3963792	LAVAGEM COMPLETA DE ONIBUS DETALHAMENTO: LAVAGEM EXTERNA, QUE INCLUI: PNEUS, BORRACHAS, TETO E VIDRO. LAVAGEM INTERNA: LAVAGEM DE PISO, BANCO, ASSOALHO, BALAUSTRES, PAINEL E ESCADAS.	UNIDADE	32	255,09	8.162,88

9.2 Com base na pesquisa de preços para formação de cesta de preços aceitáveis conforme previsto no art. 23 da lei n.º 14.133/2021 e ainda no art. 24 do Decreto Municipal n.º 4.066/2023, para a média de preço dos serviços, objeto do presente termo de referência, praticados no mercado o preço estimado total é de **R\$ 26.672,28 (Vinte e Seis Mil e Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Vinte e Oito Centavos).**

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. No que se refere ao valor estimado de consumo deste Município, as despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Prefeitura de Água Boa-MT.

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde
Fonte: 20050
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Código reduzido: 302

Gestão/Unidade: Gabinete do Prefeito
Fonte: 20013
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Código reduzido: 20

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Eventos/ Esporte e Lazer
Fonte: 20128
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Código reduzido: 893

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Ação Social
Fonte: 20077
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Código reduzido: 638

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Fonte: 20015
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Código reduzido: 40

11 - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA.

11.1 Não haverá exigência da garantia contratual dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12 – CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

12.1. O Prestador de serviços está obrigado a prestar o serviço licitado no Município de Água Boa-MT, imediatamente após a apresentação da ordem de Consumo.

12.2. Realizado o Serviço, o mesmo será recebido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

I - provisoriamente, pelo órgão que demandou o serviço, para efeito de posterior verificação da qualidade do mesmo; e

II - definitivamente, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do de realização do serviço, mediante termo circunstanciado, após verificação das especificações do objeto.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

13.1. Compete à Contratada:

13.1.1 Prestar os Serviços, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do deste Termo de Referência;

13.1.2. Refazer, obrigatoriamente, o serviço que não atender as exigências contidas neste Termo de Referência;

13.1.3. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato;

13.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

13.1.5. É de responsabilidade da empresa vencedora da licitação todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto, mesmo na execução dos serviços;

13.1.6. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos, fretes, transportes, envio e outros resultantes do cumprimento do contrato;

13.1.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

13.1.8. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes (Instrução Normativa RFB n.º 2145, de 26 de Junho de 2023)..

13.1.9. A contratada deverá pôr no corpo/ou observações da Nota Fiscal, o número do processo ao qual o Serviço se refere, vinculando a NAD competente que gerou o respectivo fornecimento. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

13.1.11. Dispor de instalações e pessoal para atender os serviços solicitados conforme descritos no presente Termo de Referência, de modo que não haja atrasos na entrega dos serviços para não incorrer em comprometimento de cronograma na utilização dos veículos.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

14.1. Compete à Contratante:

14.1.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

14.1.3. Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos serviços.

14.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados e recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja refeito, reparado ou corrigido;

14.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

[Assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

14.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

14.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

15.1. Documento dispensado conforme dispõe o **art. 15, inciso II, alínea A do Decreto Municipal N° 4.066/2023, devido à simplicidade do objeto** ou quando o modo de seu fornecimento puder afastar sua necessidade da análise de risco.

16. DA ANÁLISE DE RISCO

16.1. Documento dispensado, pois não se trata de contratação de grande vulto, elencada no art. 6º, inciso XXII da Lei nº 14.133/2021.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTOS DAS OBRIGAÇÕES.

17.1. Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições dos Art. 155 a 162 da lei 14.133/2021 e Cláusula Décima Primeira da Minuta do Contrato.

Água Boa-MT, 03 de Abril de 2024.

Elaborado por:

SANDRA MARIA DOS SANTOS
Gerente Adjunta de Processos

Submete-se para aprovação do presente Termo de Referência e autorização para contratação do objeto em tela, que tem fundamento legal na Lei nº 8.666/1993 e Lei n.º 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
Gerente de Controle de Frota